



Procedimentos do Exame

- 1- O exame terá a duração de 1 hora e 30 minutos a que acrescerão 30 minutos de tolerância.
- 2- O exame será classificado de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.
- 3- A aprovação no exame escrito depende da obtenção de uma classificação mínima de 9,5 valores.
- 4- É unicamente permitida a consulta de **legislação não anotada** conexas com a atividade notarial e elencada no aviso do exame.
- 5- Os candidatos serão avaliados sobre matérias conexas com a atividade notarial, com principal relevo para os atos passíveis de serem delegados nos termos do artigo 8º do Estatuto do Notariado nas suas vertentes teórica e prática.
- 6- O exame decorrerá sob vigilância de pessoa designada pela Direção da Ordem dos Notários.
- 7- À pessoa designada compete:
 - a) Exigir aos candidatos a respetiva identificação que poderá ser verificada por exibição do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte;
 - b) Garantir que o exame decorre dentro de padrões de elevado rigor e seriedade;
 - c) Assegurar a regularidade do processo e abster-se de interferir na sua realização evitando qualquer tratamento diferenciado.
- 8- A ocorrência de qualquer situação anómala durante a prova deve ser comunicada de imediato ao júri o qual decide o procedimento a adotar, devendo sempre elaborar relatório do sucedido.

9- A utilização de expressões desrespeitosas no papel de prova pode implicar a sua anulação bem como se se verificar qualquer tentativa de fraude.

10- A verificação de qualquer fraude ou tentativa de fraude deverá ser comunicada imediatamente ao júri, a quem compete depois de elaborar um relatório dos factos e arquivados todos os elementos de prova, decidir pela anulação da prova.

11- É expressamente proibido durante a duração da prova o uso de telemóveis, computadores ou outros meios tecnológicos.

12- Encerradas as provas e depois de corrigidas, o júri do exame elabora uma relação das notas atribuídas as quais serão publicadas no prazo de 10 dias no site da Ordem dos Notários.

13- A publicação no site da ON constitui a única publicidade dos resultados, sendo por isso a partir da data da publicação que são contados os prazos que se referem no número seguinte.

14- O pedido de consulta da prova pelos candidatos deve ser feita por escrito, dirigido ao júri do exame e entregue nos Serviços da Ordem por ofício, email ou fax dentro dos dois dias úteis subsequentes à publicação dos resultados.

15 – Os candidatos que não sejam aprovados podem interpor recurso no prazo de 8 dias úteis após a divulgação do resultado.

16- O candidato aprovado recebe certificado de aprovação no exame.

17- O certificado de aprovação tem validade por tempo indeterminado e será assinado pelo presidente do Júri.

18 – O não comparecimento do candidato na prova implica a imediata desclassificação, bem como a perda da respetiva taxa de inscrição.

19- Não existirá segunda chamada ou prova de substituição para os faltosos.